COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº42, DE 2023.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 117, de 2023
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Policial Madril/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
24/11/2023 às 14:18
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 117, de 2023, que estabelece como órgão executivo municipal de trânsito a autarquia municipal de mobilidade, trânsito e cidadania - TRANSITAR e dá outras providências.

Na proposta do executivo em seu art. 4° é instituído fundo municipal de trânsito, vinculado a Transitar e coordenado pela presidência da autarquia, com a finalidade de gerir os recursos recebidos oriundos da arrecadação das multas de trânsito e aplica-los conforme legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Lei nº 117, de 2023, que estabelece como órgão executivo municipal de trânsito a autarquia municipal de mobilidade, trânsito e cidadania – TRANSITAR, no que tange a comissão de finanças e orçamento é a instituição do Fundo Municipal de Trânsito por parte do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de gerir os recursos recebidos oriundos da arrecadação das multas de trânsito e aplica-los conforme legislação vigente, tendo como receitas a captação de recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pela Autarquia, provenientes de repasses da União, do Estado e arrecadação pelo próprio município.

Desta forma, como Relator, entendo que o Projeto de Lei nº 117, de 2023 não possui nenhum tipo de incompatibilidade orçamentária e financeira, bem como, não gera prejuízo ao



OSIAS

erário público, uma vez que sua finalidade é a de auferir receitas para o Fundo Municipal de Trânsito, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**Policial Madril**
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 117, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 24 de novembro de 2021.

**Sadi Kisiel**
Vereador/PODEMOS/Presidente

**Josias de Souza**
Vereador/MDB/Membro